



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**  
**PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.**

**INTERESSADO – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.**



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.**

**PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2019**

**INTRODUÇÃO**

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentaremos o Relatório de Auditoria, elaborado pelo Departamento de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Senhor **Aparecido Antônio Machado**, Presidente da Câmara Municipal, praticados durante o período de **janeiro a abril de 2019**.

O Departamento de Controladoria Interna de forma geral tem desempenhado atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência, eficácia e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram elaborados na Câmara Municipal, tendo sido realizados exames por amostragem na extensão julgada necessária, com objetivo de verificar a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***

---

**ÁREAS ENVOLVIDAS**

- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Patrimônio;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Controle de combustível;
- ✓ Licitações;
- ✓ Contabilidade;
- ✓ Orçamento e execução orçamentária;
- ✓ Diárias;
- ✓ Recursos Humanos;
- ✓ Deliberações do Plenário;
- ✓ Concurso público;
- ✓ Análise das metas.

**PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- ✓ Constituição do Estado de Rondônia;
- ✓ Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

- ✓ Lei Federal nº 8.429/92, que determina referente à Improbidade Administrativa;
- ✓ Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- ✓ Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 denominada de Lei de Acesso a Informação (LAI);
- ✓ Lei Federal nº 12.349/2010, onde altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- ✓ Lei Federal nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- ✓ Lei complementar federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Lei complementar federal nº 131/2009, que determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ✓ Lei complementar Federal nº 10.028/2000, trata sobre infração administrativa contra as leis de finanças públicas;
- ✓ Lei Complementar nº. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

- ✓ Lei Estadual nº 3.166/2013, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo;
- ✓ Lei complementar Estadual nº 68/1992, referente a diária;
- ✓ Legislação básica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- ✓ Manual de consultas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia período de 2002 a 2016;
- ✓ Manual do gestor público do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- ✓ Consolidação das Leis Trabalhista (CLT)
- ✓ Emenda Constitucional 025/2000.

### **DO ALMOXARIFADO**

O setor de almoxarifado exige o controle do estoque (quantidade, reposição, armazenagem, validade, controle do uso, etc.), mercadorias e produtos (de limpeza, de escritório, serviços, etc.), aquisição (levantamento de preços, pesquisa de fornecedores, registro das compras feitas e a fazer, arquivamento de notas) e outras tarefas afeitas ao almoxarife ou estoquista. Estas funções necessitam observar critérios de racionalização, acondicionamento, localização, acurácia, padronização, indicadores e documentação.

Na racionalização do almoxarifado deve-se ter em conta o cálculo das quantidades de produtos que se deve possuir em estoque.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

No acondicionamento deve-se buscar a otimização das distâncias entre o local de estocagem e onde será usada, a adequação do espaço de guarda com o melhor uso de sua capacidade volumétrica.

Para a localização deve-se observar a facilidade em se encontrar aquilo que é procurado, através de etiquetagem, por exemplo, a fim de se evitar a entrega errônea de material, o que acarreta problemas no controle, tempo desperdiçado.

O setor deve apresentar os indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do gerenciamento e controle do histórico dos itens.

O sistema de controle do almoxarifado encontra-se informatizado e os materiais estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

Com a informatização, a gestão se torna mais eficaz no controle dos materiais de consumo da administração pública, e ainda pode gerar uma economia significativa.

O Setor de Almoxarifado permite um controle efetivo dos gastos com materiais de uso interno, fiscalizando a movimentação de entrada e saída de produtos e até mesmo monitorando a validade dos produtos.

#### **Funcionalidades**

- ✓ Cadastro completo de materiais/itens de consumo;
- ✓ Cadastro atualizado de preços;
- ✓ Cadastro completo de fornecedores;
- ✓ Classificação personalizada de materiais;
- ✓ Controle de entradas e saídas dos itens por centros de custo;
- ✓ Controle da localização física dos materiais;
- ✓ Controle de aquisições;
- ✓ Controle de reposições e ajustes físicos dos estoques;
- ✓ Controle de transferências de materiais entre almoxarifados;



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

- ✓ Controle do prazo de validade de materiais;
- ✓ Gerenciamento e emissão de requisições;
- ✓ Registro de abertura e fechamento de inventários;
- ✓ Relatório de média de gastos mensal/anual;
- ✓ Controle de acesso às funcionalidades do sistema por usuários ou perfil;
- ✓ Permite acesso remoto via internet;
- ✓ Gerenciador de relatórios integrado;
- ✓ Suporte técnico via telefone e internet (chat e conexão remota).

**Principais benefícios:**

- ✓ Oportunidade de economia no setor;
- ✓ Auxílio na organização interna dos almoxarifados;
- ✓ Controle efetivo dos gastos com materiais para uso interno
- ✓ Verificação da necessidade de reposição;
- ✓ Controle da movimentação dos materiais (entradas, saídas);
- ✓ Fiscalização dos saldos financeiros e físicos dos materiais.

A administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso no dia de 07 de Janeiro de 2019 formalizou uma comissão responsável pelo recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços através da portaria nº 013, ficando como responsáveis as seguintes servidoras:

- ✓ Presidente: Eliane Carvalho de Souza
- ✓ Secretário: Maria Izolde Symchacki
- ✓ Membro: Thaís Stéfany Souza



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

O setor de almoxarifado é responsável pelo cadastro, entrada e distribuição de todas as compras realizadas pelo Órgão.

Todas as entradas dos materiais são registradas através da nota fiscal, e para a saída dos mesmos a realização e feita mediante requisição.

O Departamento de Controle Interno elaborou a instrução normativa **DCI- Nº. 006/2014, Versão 01**, para parametrizar e regulamentar melhor o departamento de almoxarifado, no qual pode ser acessada no portal de transparência.

Para concluir, trataremos com relação aos saldos existentes até o dia 30 de abril de 2019. Após extrair dados do sistema de compras foi possível observar que a Câmara Municipal de Alto Paraíso encontra-se no valor de R\$ 12.364,04 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), onde poderemos observar de forma detalhada através de relatórios anexados nas folhas 034 a 044.

## **DO PATRIMÔNIO**

De forma sucinta e objetiva, é possível definir o Controle Patrimonial como o gerenciamento de todo o Patrimônio de um empreendimento. Este controle abrange desde os ativos tangíveis quanto os intangíveis.

A função controle patrimonial, engloba as atividades de recepção, registro, controle, utilização, guarda, conservação, e desfazimento dos bens permanentes da Instituição, no que diz respeito aos bens móveis e imóveis.

O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários, que estão à disposição da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO para a realização de suas atividades.

A operação de entrada é realizada através do tombamento, as alocações internas são realizadas através da transferência e da movimentação,



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***

---

e a operação de saída é realizada através da baixa de bens para o executivo mediante aprovação de lei municipal.

A entrada de material permanente é denominada Tombamento. São considerados documentos hábeis para recebimentos a Nota fiscal.

Inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo. Os inventários físicos de cunho gerencial deverão ser efetuados por comissão designada pelo Presidente da Câmara de Leis, uma vez por ano ou, se necessário, em qualquer época, por iniciativa do Departamento de Patrimônio ou da unidade gestora local.

O material considerado inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

- I. Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II. Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- III. Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- IV. Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Cada Vereador ou servidor da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO é diretamente responsável pela guarda e bom uso dos bens relacionados à sua jurisdição, informando todas as operações para a manutenção e controle dos bens patrimoniais, consolidadas por meio da realização de inventários físicos.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

O sistema de controle do Patrimônio encontra-se informatizado e os bens estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

Logo, com relação à escritura do terreno e o prédio da Câmara, continuamos apenas com a certidão de anuência, aguardando assim a escrituração definitiva.

Verificamos que todos os bens localizados nos Gabinetes Legislativos e Salas Administrativas estão com as plaquetas de tombamentos.

No dia 7 de janeiro de 2019, o Presidente nomeou uma comissão para recebimento dos veículos pertencentes à frota e bens patrimoniais, com a seguinte composição:

- ✓ Presidente: Antônio Francisco
- ✓ 1º Secretário: Thaís Stéfany Souza
- ✓ 2º Secretário: Jérdson Lins
- ✓ Membro: Anderson Santana de Oliveira

O setor de patrimônio desta casa é o responsável pela guarda e conservação dos bens patrimoniais. Observa-se que o Administrador do Órgão tem-se resguardado pelo patrimônio tendo todos os cuidados com armazenamento, manutenção e zelo, por meio do controle eficiente do setor de patrimônio.

Dentro deste quadrimestre foi adquirido apenas um quadro com moldura em madeira com foto dos vereadores, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). A relação com a descrição da aquisição do bem encontra-se anexado nas folhas 059 e 060.

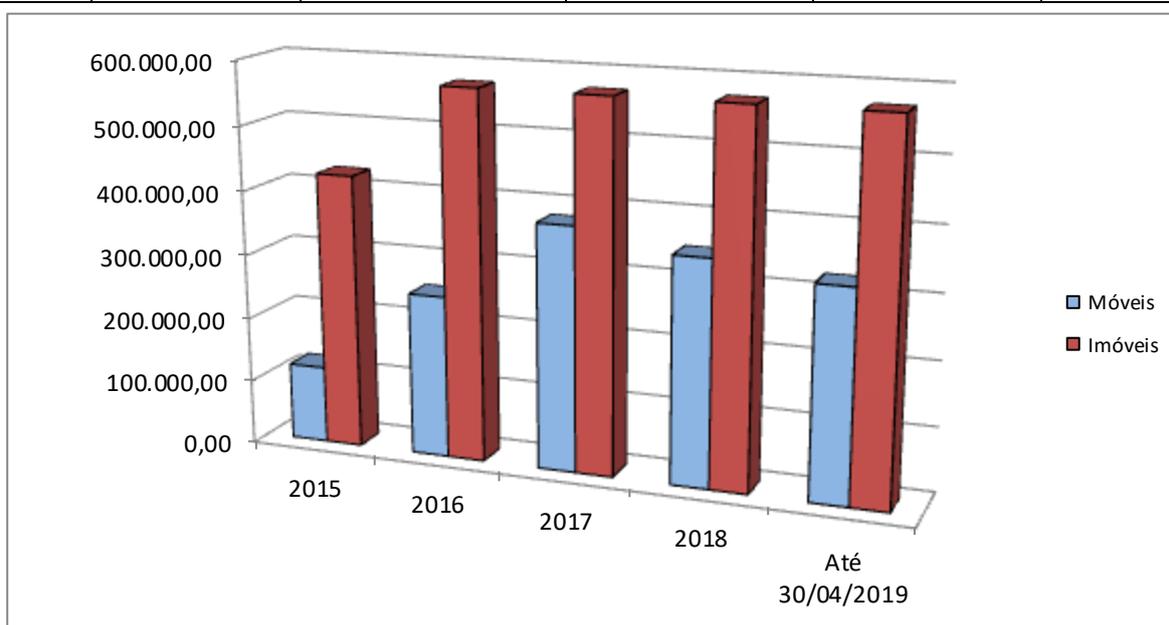
Para melhor análise, estará presente neste relatório documentos extraído diretamente do sistema de patrimônio contendo as descrições, quantitativos e valores dos bens moveis e imóveis sob posse desta Casa de Leis, sendo que os mesmos estarão anexados nas folhas 045 a 058.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

Conforme quadro abaixo, demonstraremos a evolução do Ativo Permanente, levando em consideração apenas as depreciações realizadas pelos lançamentos contábeis de acordo a legislação contábil vigente:

ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Móveis	119.632,03	R\$ 252.166,19	R\$ 378.628,54	R\$ 348.299,63	R\$ 324.984,99
Imóveis	426.773,09	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94



Os bens sofreram depreciações continuada durante os meses de **janeiro a abril de 2019**, conforme a legislação e demais dispositivos legais contábeis vigentes.

### **DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

A Lei nº 12.527/12 é conhecida como Lei de Acesso à informação, com o intuito de regulamentar o direito de acesso Às informações de interesse coletivo ou geral, bem como o interesse particular dos indivíduos, desde que isso não provoque riscos à sociedade.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

Quando caracterizado que a informação é de interesse público, a sua divulgação de ser providenciada pelo Poder Público, mesmo que não exista solicitação expressa para tal.

Em tal divulgação deverão constar, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

O sítio utilizado pela entidade esta fazendo as publicações necessárias, respeitando os prazos, tendo sempre o maior zelo em manter a disposição da população as informações.

No dia 13 de novembro de 2018 foi publicada a Resolução nº 227/2018 que normativa o Portal Transparência desta Casa de Leis.

Em junho de 2018, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia iniciou o processo nº 02313/2018, referente à fiscalização do nível de Transparência do Portal desta edilidade em questão, onde estabeleceu o percentual de 73.58%.

No dia 27 de novembro de 2018 foi protocolada a resposta com as mudanças solicitadas. Já no dia 17 de dezembro de 2018 a Corte do Tribunal de Contas emitiu o novo percentual de transparência, com uma elevação para 93.18%.

Neste quadrimestre as adequações que ainda necessitava foram revolidas.

Todos os dados informados podem ser analisados na consulta processual do site do TCE, e ainda cópia anexada a este relatório nas folhas 061 a 067.

### **DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**

A gestão da frota de veículos surgiu quando as empresas e órgãos públicos precisavam de vários veículos para fazer entregas, viajar para falar com clientes, transporte de equipamentos.

Hoje em dia existem variados softwares para controle de frota de veículos que permitem as empresas realizarem uma série de tarefas



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

específicas na gestão das frotas. Essas tarefas abrangem todas as operações, por exemplo:

- Controle de Abastecimento, localizando aonde, quando e quanto os seus motoristas estão abastecendo e tendo de gasto mensalmente;
- Controle de Pneus, Gerenciando a posição e a vida útil de cada pneu e seus custos por km rodado;
- Gestão de Manutenção, informando quando quais peças devem passar por manutenção ou serem trocadas, através de alertas ao setores envolvidos;
- Gestão de Despacho, Acompanhando os documentos ou multas referentes ao veículo;
- Controle de Estoque;
- Análise de Rentabilidade

Neste primeiro quadrimestre pode-se dizer que o controle de combustível continua controlado de forma muito satisfatória, tendo sempre atenção e cuidado com as informações e conservação dos veículos.

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2019, fora utilizado a quantia de 270 (duzentos e setenta) litros de combustível para toda a frota de veículos da Câmara municipal, onde logo abaixo será apresentado o quadro onde mostrará a quantidade de combustível gasto para cada veículo, no qual estará anexado relatório extraído do sistema nas folhas 068 e 069, contendo a quantidade de litros e quilometragem por veículo.

**Gasto referente ao dia 1º de janeiro a 30 de abril de 2019**

Veículo etios/Toyota – placa OHU 6145	70 litros
Veículo etios/Toyota – placa QRA 6020	88 litros
Veículo etios/Toyota – placa QRA 9340	112 litros
<b>Total</b>	<b>270 litros</b>



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

Com relação à quilometragem rodada, entrada e saída de combustível, continuam com todos os trâmites registrados no sistema informatizado de controle de frotas.

**DAS LICITAÇÕES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADES**

Observamos que neste primeiro quadrimestre de 2019 houve abertura de alguns processos para aquisição de bens e itens de consumo visando suprir as necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Alto Paraíso, conforme relação abaixo:

Item	Nº de processo	Descrição	Modalidade
01	001	Tarifa de energia elétrica	Inexigibilidade
02	002	Tarifas Telefônicas das Linhas Fixas	Inexigibilidade
03	003	Despesa de serviço de 01 (um) certificado (assinatura) digital – A3 TOKEN, para o Presidente desta Casa Aparecido Antônio Machado, o certificado deverá ter a validade de 03 (três) anos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.	Dispensa
04	004	Aquisição de 7.000 (sete mil) litros de combustível, sendo gasolina comum, para atender as necessidades deste Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses através do sistema de registro de preços. Valor estimado: R\$ 32.153,33 (trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).	Pregão eletrônico
05	005	Contratação de Empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços no ramo de Assessoria de Imprensa, Imagem e Mídia, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Poder Legislativo.	Pregão eletrônico
06	009	Aquisição de materiais gráficos como adesivo para placa de identificação de sala, adesivos para placa de identificação de mesa de sessão, placa de acrílico, quadro e carimbos de assinatura para este Poder Legislativo.	Dispensa
07	020	Aquisição de recargas de extintor de incêndio, destinados à proteção e combate a incêndios da Classe A (aparas de papel papelão, madeira, fibra), Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados),	Dispensa
08	022	Prestação de serviço de seguro total de 03 (três) veículos Toyota, Étios SD, XS, placa QRA-9340 e QRA-6020 e 01 (um) veículo Toyota, Étios SD, XLS15, placa OHU-6145, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO	Dispensa



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

09	026	Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para Prestação serviço de manutenção (limpeza) em aparelhos de ar condicionado	Cancelado
10	032	Contratação de Empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços no ramo de Assessoria de Imprensa, Imagem e Mídia.	Pregão eletrônico
11	035	Despesas com aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo através do Pregão Eletrônico 003/CAMAP/2019, SRP 001/CAMAP/2019 do Processo 005/2019.	Pregão eletrônico (filhote)

A Câmara Municipal ainda continua utilizando o Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, através da Lei municipal 1.257, que dispõe sobre termo de cooperação que entre si celebram o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município com o objetivo de prestar termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

### **DA CONTABILIDADE**

Define-se Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos.

A contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme comprovantes de entrega dos balancetes, conforme Lei 101/2000, em seus anexos 13 e 14 anexo de riscos fiscais conforme Art. 55º, Inciso I, alínea ä, a contabilidade patrimonial esta em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo Presidente, Secretaria



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

---

Geral e pela contadora responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda com acompanhamento da controladoria interna. A contabilidade esta normatizada de acordo com a lei 4.320/1964, 101/2000, Constituição Federal, instrução normativa TCE/RO, N° 013/RO/2004 e através da INSTRUÇÃO NORMATIVA DCI- N°. 003/2014 Versão: 01 do Departamento de Controle Interno desta Casa de Leis.

Finalizamos o primeiro do quadrimestre tendo como responsável por todos os registros contábeis, a senhora Mônica Cristina da Silva Fernandes.

O quadro abaixo mostra as datas que os balancetes foram entregues:

ASSUNTO	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Balancete ref. Janeiro/19	12.03.2019	Regular
Balancete ref. Fevereiro/19	28.03.2019	Regular
Balancete ref. Março/19	22.04.2019	Regular
Balancete ref. Abril/19	20.05.2019	Regular

\* Obs. O balancete referente ao mês de março foi reenviado ao Tribunal de Contas do Estado a pedido da contadora responsável no dia 20 de maio de 2019.

## ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento **municipal** é onde estão definidos os recursos financeiros necessários à **execução** das políticas sociais públicas. A Constituição Federal, em seu artigo 165, prevê três leis **orçamentárias**, a saber: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes **Orçamentárias** (LDO) e a Lei **Orçamentária** Anual (LOA).

No dia 29 de dezembro de 2018 foi sancionada a Lei Municipal n° 1.290, que estimava e fixava a despesa do município para o exercício de 2019. A Câmara Municipal ficou com um orçamento de **R\$ 1.604.813,46** (hum milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta seis centavos). O valor que esta sendo repassado até o fim deste primeiro quadrimestre foi de **R\$ 514.390,92** (quinhentos e quatorze mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**REPASSE REFERENTE AO DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2019**

<b>Mês</b>	<b>Valor</b>	<b>Data do Repasse</b>	<b>Prazo Legal</b>
Janeiro	R\$ 128.597,73	18/01/2019	20/01/2019
Fevereiro	R\$ 128.597,73	18/02/2019	20/02/2019
Março	R\$ 128.597,73	19/03/2019	20/03/2019
Abril	R\$ 128.597,73	17/03/2019	20/04/2019
Total repassado até 30 de abril do exercício de 2019		R\$ 514.390,92	-

**DAS DIÁRIAS**

Diária é a indenização pecuniária destinada à cobertura das despesas com hospedagem e alimentação do servidor público quando do deslocamento temporário de sua sede, por motivo de serviço ou para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional. As diárias são devidas apenas aos servidores detentores de cargo ou empregos públicos, e ainda que providos por comissão, que sejam vinculados aos órgãos e às entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

Os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo são determinado de acordo com um valor básico, cujo os critérios serão estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo em regulamento próprio, sobre o qual são aplicados índices específicos, previsto em uma tabela de diárias e vinculados aos diferentes cargos e vinculados aos diferentes cargos e empregos existentes no Estado.

No período auditado, este departamento de controle interno se utilizou como base legal a Lei nº. 495/2003 que regulamenta o procedimento de Concessão, comprovação e prestação de contas de diárias deste Poder Legislativo de Alto Paraíso/RO.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

Os valores para concessão de diária são estabelecidos através de Decreto Municipal nº 1.039/14, da seguinte forma:

**Valores de diárias dentro do Estado de Rondônia:**

<b>100% - será com pernoite</b>	<b>70% - sem pernoite</b>	<b>40% - até Ariquemes</b>
I – R\$ 335,22	I – R\$ 234,66	I – R\$ 93,86
II – R\$ 242,10	II – R\$ 169,47	II – R\$ 67,78
III – R\$ 208,58	III – R\$ 146,01	III – R\$ 58,40
IV – R\$ 148,99	IV – R\$ 104,30	IV – R\$ 41,72
V – R\$ 41,31		

**Valores de diárias para fora do Estado de Rondônia:**

- I – R\$ 838,06
- II – R\$ 726,31
- III – R\$ 540,07
- IV – R\$ 446,94

No Primeiro Quadrimestre foi gasto o valor de R\$ 919,61 (novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), sendo que estes valores foram concedidos aos vereadores e servidores desta Casa de Leis para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

**DOS RECURSOS HUMANOS**

Neste Primeiro Quadrimestre, a Câmara Municipal de Alto Paraíso encerrou seu quadro de servidores composta da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Salário</b>
01	Alfredo Matias da Costa	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
*02	Cristiane Nunes Santana Deganutti	Secretária Geral	R\$ 3.150,00
03	Daiane Bornoldo Brito	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
*04	Dione Moraes dos Santos	Assistente de Plenário	R\$ 998,00



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

05	Eliane Carvalho de Souza	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
06	Fabiano Reges Fernandes	Assessor Jurídico	R\$ 3.150,00
07	Fabiana da Cruz Jesus	Chefe de gabinete	R\$ 1.650,00
08	Geslaine Aguetoni Maule	Secretária Geral	R\$ 3.150,00
09	José Roberto Reis dos Santos	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
10	Maria Izolde Symbchacki	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
11	Mônica Cristina da Silva Fernandes	Contadora	R\$ 2.650,00
12	Rosângela Ferreira Hoffmann	Controle Interno	R\$ 2.650,00
13	Terezinha Aparecida Gonçalves da Costa	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
14	Thaís Stéfany Souza	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
*15	Vanderley Cabral Costa	Assistente de Plenário	R\$ 998,00

\*Obs. Os servidores em questão encontram-se desligado dentro do primeiro quadrimestre de 2019.

Neste Primeiro Quadrimestre houve o desligamento definitivo dos seguintes servidores:

<b>Nome do servidor</b>	<b>Data do desligamento</b>
Cristiane N. S. Deganutti	05/02/2019
Dione Moraes dos Santos	11/01/2019
Vanderley Cabral Costa	07/03/2019

Durante este período houve a alteração de cargos de duas servidoras, passando aos seguintes cargos:

<b>Nome das servidoras</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data de admissão</b>
Fabiana da Cruz Jesus	Chefe de gabinete	01/03/2019
Thaís Stéfany Souza	Assessora legislativa	01/03/2019

Para o cargo eletivo, a Câmara Municipal de Alto Paraíso esta composto com os seguintes vereadores:

<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Salário</b>
01	Admilson Aparecido de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
02	Anderson Santana de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

03	Aparecido Antônio Machado	Eletivo	R\$ 6.000,00
04	Antônio Francisco	Eletivo	R\$ 4.000,00
05	Edmilson Facundo	Eletivo	R\$ 4.000,00
06	Eliseu Rodrigues Batista	Eletivo	R\$ 6.000,00
07	Flavio Valdir da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
08	Jérdson Lins	Eletivo	R\$ 4.000,00
09	Nivaldino Galdino	Eletivo	R\$ 4.000,00
10	Paulo Cesar Bergantin	Eletivo	R\$ 4.000,00
11	Romário Aparecido da Rocha	Eletivo	R\$ 4.000,00

**QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO REFERENTE À MESA DIRETORA PARA O  
BIÊNIO DE 2019/2020**

Aparecido Antônio Machado	Presidente
Antônio Francisco	Vice Presidente
Anderson Santana de Oliveira	Primeiro Secretário
Jérdson Lins	Segundo Secretário

**QUADRO DA DESPESA COM PESSOAL AO FINAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE  
DE 2019.**

Período	Folha dos Vereadores	INSS Patronal	Folha dos Servidores	INSS Patronal	Total despesa c/ folha de 01/01/2019 a 30/04/2019	Receita	%
<b>01/01/2019 A 30/04/2019</b>	<b>183.563,86</b>	<b>42.699,63</b>	<b>81.596,33</b>	<b>19.746,70</b>	<b>327.606,62</b>	<b>514.390,92</b>	<b>63.69</b>



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

Sob o ponto de vista técnico contábil, despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários e vereadores.

O grande vilão dos dispêndios públicos sempre foi a Despesa com Pessoal, considerada por muitos como o ralo dos gastos públicos. Este fato torna-se mais visível em pequenos Municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos.

A partir, da promulgação da Lei Complementar nº 101/00, conhecida pelo codinome de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF é um marco na gestão pública brasileira, pois nela passou a utilizar instrumentos de planejamento com sua real função diferente de outrora onde eram apenas peças fictícias utilizadas para cumprirem exigências administrativas. Nela foram impostos limites e procedimentos para uma gestão eficiente, eficaz e transparente.

Estas imposições ficaram impregnadas nas ações dos gestores públicos tornando-as tarefas árduas, pois necessita prestar serviços públicos à sociedade e ao mesmo tempo controlar os gastos com esta prestação.

Administrativamente, os gastos com pessoal podem ser classificados da seguinte forma:

- I. Obrigações legais e contratuais, garantidos pela Constituição Federal, pela CLT e legislação trabalhista e previdenciária;
- II. Obrigações firmadas por meio de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- III. Liberalidades da empresa.

Os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens estão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

As despesas com pessoal de Janeiro a Abril de 2019 vêm obedecendo ao percentual permitido pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

Responsabilidade Fiscal) estando em conformidade ao limite estabelecido pela emenda constitucional 025/2000, de até 70% do Repasse do Poder Legislativo.

Verificamos que no período auditado, foram empenhadas, liquidadas e pagas, as obrigações sociais junto ao INSS.

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no período em exame em comparativo aos gastos com pessoal e a receita arrecadada entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2019, representou **63.69%** do valor repassado, o que atende a exigência legal da Constituição Federal 1988.

Já em comparação as despesas executadas nos últimos 12 (doze) meses conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal o percentual manteve-se a **65.56%**.

Sempre é necessário estar acompanhando as despesas com pessoal, haja vista que o não cumprimento dos limites pode infringir a Lei de Crimes Fiscais podendo ser multado em até 30% dos vencimentos do responsável. Além do fator monetário o descumprimento pode atingir o código penal levando o chefe do Poder a reclusão de 1 a 4 anos.

Para que o departamento de pessoal possa se manter organizado, é preciso que esses documentos sejam arquivados da maneira correta. Eles devem ser mantidos em pastas, uma para cada funcionário. Essas pastas precisam ser mantidas em um local adequado, sem umidade ou luz forte, para que os documentos sejam preservados.

Em análise, foi possível observar que as pastas dos funcionários e agentes políticos estão com todas as documentações exigidas por lei, e atendendo o Parágrafo 1º do Art. 2 da Instrução Normativa n.º 001/TCER-94.

Também podemos salientar que todos os pagamentos continuam sendo realizados através da internet banking, assim como também estamos utilizando a folha web.

Folha web é uma plataforma online poderosa, fácil de usar e que automatiza as atividades de Departamento de Recursos Humanos.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

A transferência de arquivos é totalmente eletrônica e o crédito do salário é feito diretamente na conta dos servidores.

Com relação aos pagamentos dos fornecedores também continuam sendo realizados todos eletronicamente. Essas mudanças trouxeram maior agilidade e segurança pra a administração.

### **DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO**

Conforme capitulado no Regimento Interno, as deliberações do Plenário e, no que couber, poderão ter a forma de Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Indicação, Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária e Sessão Solene.

**Projeto de Lei** é um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma **lei**. Tendo assim, a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito. (Art. 136, do Regimento interno).

**Projeto de Resolução** é o processo de criação de uma **Resolução**. Esta destina-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa da Câmara de Vereadores, da natureza político administrativa e versarão sobre a Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. (Art. 137, do Regimento interno).

**Indicações** são deliberações que tratam da proposição pela qual o Vereador sugere medida de Interesse público aos poderes competentes. (Art. 140º, do Regimento interno).



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

**Sessão Ordinária** é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano. Sua deliberação e trabalhos são realizados em dia, hora, e local pré – fixados no Regimento. O comparecimento dos vereadores é obrigatório e por suas faltas poderão perder o mandato.

**Sessão Extraordinária** é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período de recesso e a qualquer tempo, desde que com solicitação previa do Prefeito ou Presidente da Câmara.

**Sessão Solene** é para deliberação a solenidades cívicas e oficiais e convocadas pelo presidente da Câmara.

Observa-se no quadro o rol das deliberações, classificadas por tipo, realizadas no curso do período de janeiro a abril de 2019:

Projeto de Lei	Projeto de Resolução	Lei Sancionada	Indicações	Sessão Ordinária	Sessão Extraordinária	Sessão Solene
15	00	06	65	11	08	00

Do dia 1º de maio a 30 de abril de 2019 foram aprovadas e sancionadas 06 (seis) Leis Municipais estando elas vigentes, sendo elas descritas abaixo:

Nº da Lei	Data	Especificação
1.297	18/01/2019	Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 995/2010 devidamente atualizada, e dá outras providências".
1.298	18/01/2019	Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências".
1.299	24/01/2019	Dispõe: Sobre revogação da Lei Municipal nº 1.296/2018, de 26 de dezembro de 2018.
1.300	06/02/2019	Dispõe: Sobre concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***

1.301	12/02/2019	Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente e dá outras providências".
1.302	20/02/2019	Dispõe: "Emenda ao plano de carreiras e salários dos servidores do sistema único de saúde do município de Alto Paraíso, e da outras providências".
1.303	02/04/2019	Dispõe: Sobre a cedência de bem e fornecimento de combustível para uso da Associação dos Universitários de Alto Paraíso/RO - UNIAP e dá outras providências.

**DO CONCURSO PÚBLICO**

No dia 04 de abril de 2019, os Desembargadores Eurico Montenegro, Gilberto Barbosa e Odivanil de Marins apreciaram do edital nº 01/2011, bem como a condenação dos requeridos nas sanções previstas na Lei nº 8.429/92, pela prática de atos de improbidade que causaram danos a Administração Pública.

O Desembargador Odivanil de Marins julgou parcialmente procedente o pedido e:

- a) Declarou a nulidade do concurso;
- b) Condenou, solidariamente, o Município de Alto Paraíso e a Câmara de Vereadores a reembolsar aos candidatos os valores pagos, a título de taxa de inscrição, corrigido monetariamente desde o desembolso com juros de 1% ao mês a partir da citação;
- c) Condenou a Fundação de Apoio de Pesquisa Científica Educacional e Tecnologia de Rondônia e Jamil Ferreira Leite, ao:
  - (i) ressarcimento dos danos causados à administração pública;
  - (ii) suspensão dos direitos políticos, em relação ao réu Jamil, por 08 (oito) anos;
  - (iii) pagamento de multa civil no montante correspondente ao dobro do valor do dano, para cada um dos



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

- requeridos; e a (iv) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Condenou Romeu Reolon e Miguel Aparecido Facundo nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa;
- e) Condenou o IPRO e Jamil Ferreira Leite ao pagamento das custas processuais.

Os Desembargadores Eurico Montenegro e Gilberto Barbosa acompanharam o voto do relator Odivanil de Marins. Estes dados podem ser analisados com maiores detalhes nas folhas 070 a 085.

#### **DA ANÁLISE DAS METAS DO PPA/LDO/LOA 2019**

O Relatório Quadrimestral de Monitoramento dos Programas e Ações de 2019, refere-se aos fatos ocorridos no período acumulado de maio a agosto, objetivando mostrar, na forma de síntese, os registros da execução das metas da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

O Sistema de Monitoramento visa, sobretudo, o processo de acompanhamento e observação quanto à execução regular dos Programas e Ações estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, sob o exame, a fim de avaliar se as metas projetadas e as dotações orçamentárias e financeiras aprovadas em Lei são coerentes com a realidade.

A Receita orçamentária prevista para atender a demanda dos Programas e Ações do Legislativo Municipal, conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 teve sua dotação inicial firmada em **R\$ 1.604.813,46** (hum milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos).



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

Para que tenha um melhor acompanhamento da execução das metas planejadas, este departamento realizará acompanhamento a cada quatro meses, demonstrando conforme tabelas abaixo.

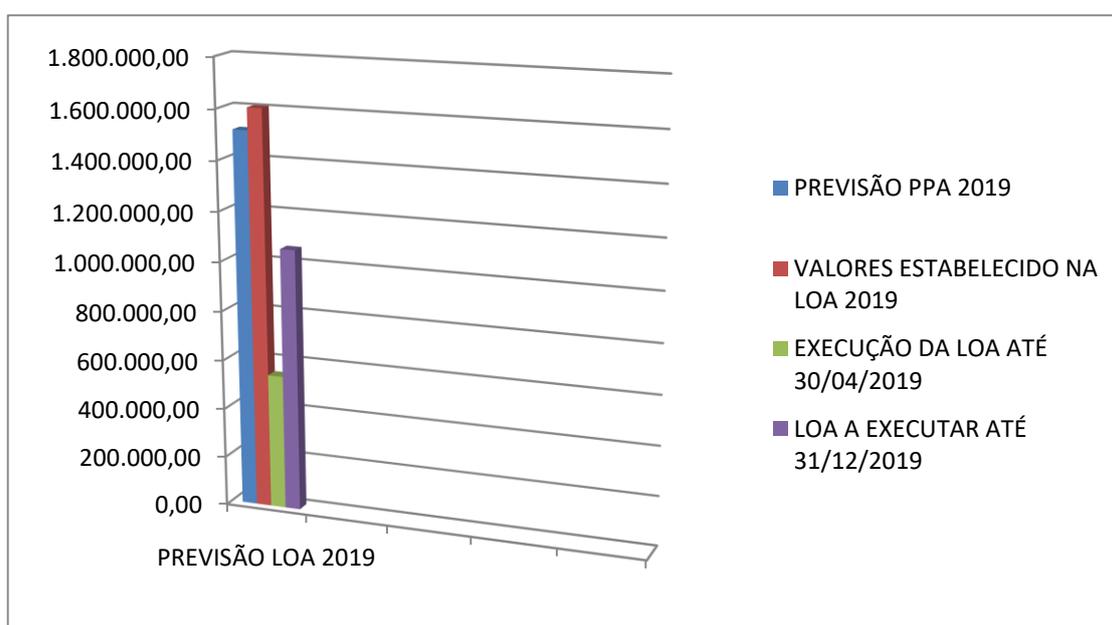
<b>Plano Plurianual referente a 2018 a 2021</b>					
Código	Descrições das ações	Previsão			
		2018	2019	2020	2021
<b>01.031.2001.2002.0000</b>	Administração Recurso humanos e Criação de Cargos.	1.099.000,00	1.128.000,00	1.158.000,00	1.178.000,00
<b>01.031.2001.2004.0000</b>	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente e Investimentos.	21.355,35	41.526,01	10.000,00	30.000,00
<b>01.031.2001.2005.0000</b>	Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>01.031.2001.2006.0000</b>	Manutenção, Conservação e Adequação Prédio da Câmara.	60.000,00	30.000,00	57.021,78	34.882,44
<b>01.031.2001.2007.0000</b>	Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas.	276.000,00	300.000,00	320.000,00	335.000,00
<b>01.031.2001.2008.0000</b>	Estruturação do Arquivo da Câmara Municipal.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
<b>Total dos Programas (R\$)</b>		<b>1.472.355,35</b>	<b>1.516.526,01</b>	<b>1.562.021,78</b>	<b>1.608.882,44</b>

<b>Execução do Plano Plurianual e Lei de Orçamento Anual referente 2019</b>				
Código	Descrições das ações	Previsão PPA 2019 (R\$)	Realizado (R\$)	% Exec.
<b>01.031.2001.2002.0000</b>	Administração Recurso humanos e Criação de Cargos.	R\$ 1.143.000,00	R\$ 334.332,42	<b>29.25%</b>
<b>01.031.2001.2004.0000</b>	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente e Investimentos.	R\$ 10.000,00	R\$ 620,00	<b>6.20%</b>
<b>01.031.2001.2005.0000</b>	Capacitação de Vereadores e	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	<b>0.0%</b>



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

	Servidores do Legislativo.			
<b>01.031.2001.2006.0000</b>	Manutenção, Conservação e Adequação Prédio da Câmara.	R\$ 112.813,46	R\$ 0.0	<b>0.0%</b>
<b>01.031.2001.2007.0000</b>	Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas.	R\$ 323.000,00	R\$ 209.726,01	<b>64.94%</b>
<b>01.031.2001.2008.0000</b>	Estruturação do Arquivo da Câmara Municipal.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	<b>0.0%</b>



### **DAS FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

Nas amostragens realizadas por esta Unidade de Controle Interno não foram constatadas falhas ou ilegalidades nos procedimentos desta Câmara Municipal de Alto Paraíso que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, e mesmo assim, de acordo com nossa visão de regularidade e do previsto em lei, todos os procedimentos cabíveis e possíveis para resguardar o poder público municipal foram tomados.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS  
DETECTADAS**

Como relatado acima, no período do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos desta Câmara Municipal que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa.

**CONCLUSÃO**

Conforme análise realizada ficou evidenciada que de forma geral, a Câmara Municipal de Alto Paraíso cumpriu e vêm cumprindo a Legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto aos Departamentos envolvidos, atendendo os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e publicidade dos trabalhos realizados, atestando assim pela **regularidade** dos atos praticados no Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019, assim emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

É o Relatório

Alto Paraíso - RO, 23 de maio de 2019.

---

**Rosângela Ferreira Hoffmann**  
**Controladora Interna**  
**Portaria N°002/2019**  
**CPF: 954535472-00**



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**CERTIFICADO AUDITORIA**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**

**PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2019**

Procedido aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019 nos atos de gestão da Câmara Municipal de Alto Paraíso, ficou constatado que de forma geral, foram cumpridas as exigências legais.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou pela regularidade das contas do **Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019**.

Alto Paraíso - RO, 23 de maio de 2019.

---

**Rosângela Ferreira Hoffmann**  
**Controladora Interna**  
**Portaria N°002/2019**  
**CPF: 954535472-00**



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**PARECER DE AUDITORIA**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**

**PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2019**

Em análise ao relatório de auditoria do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019, da Câmara Municipal de Alto Paraíso, certifico que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão no que se referem à Auditoria do período compreendido entre janeiro a abril de 2019 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos ilegais ou ilegítimos que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, sou de parecer pela regularidade das contas.

Alto Paraíso - RO, 23 de maio de 2019.

---

**Rosângela Ferreira Hoffmann**  
**Controladora Interna**  
**Portaria N°002/2019**  
**CPF: 954535472-00**



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório do Controle Interno, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2019**, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

É o Relatório

Alto Paraíso - RO, 23 de maio de 2019.

---

**Aparecido Antônio Machado**  
**Presidente para o Biênio 2019/2020**  
**Câmara Municipal**  
**Alto Paraíso/RO**



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

# Relatório referente ao estoque de Almoxarifado em 30-04-2019



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

# Relatório referente ao saldo dos bens imóveis em 30-04-2019



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

# Relatório referente ao saldo dos bens móveis em 30-04-2019



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

# Relatório referente à aquisição de bens móveis em 30-04-2019



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

# Relatório referente ao controle de frota em 30-04-2019



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

# Relatório referente ao concurso público em 30-04-2019